



Prefeitura do Município de Alvinlândia

PACO MUNICIPAL "JOÃO MANZANO"
Praça Dr. Daniel Guaiúba N.º 294 - CEP. 13.240
Edifício São Paulo - C.C. 44.518-405/0001-91 - Fone 731107

— GABINETE DO PREFEITO —

040

LEI Nº 671, de 03.08.90

Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio e/ou Contrato com a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO -CDHU-

ANALDINO THEODORO DE LIMA, Prefeito do Município de Alvinlândia, Comarca de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alvinlândia aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Para a implantação de programa de construção de casas populares destinadas à população de baixa renda deste Município, com a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU, fica o Poder Executivo autorizado a estabelecer Convênio e/ou Contrato com a referida entidade, do qual constarão, entre outras, as seguintes cláusulas, fixando-se como responsabilidade do Município:

I - Executar as suas expensas as obras de terraplanagem, inclusive locação de ruas, quadras, lotes e infra-estrutura;

II - Desenvolver junto as concessionárias de Serviço Público, de água e esgoto e energia elétrica e outras entidades assemelhadas a que o Município pertencer, o trabalho necessário à implantação dos serviços básicos e apresentar os Termos de Compromisso de que serão executados os projetos e as redes respectivas, para abastecimento de água e lançamento de esgotos das unidades habitacionais, e energia elétrica, anteriormente ou concomitantemente à construção das unidades;

III - Adotar as providências para que todas as despesas decorrentes de: certidões, emolumentos, taxas, aprovação de plantas do loteamento e das construções, solicitação de "HABITE-SE", com referência à área de terreno e do respectivo núcleo residencial, e todas as taxas e impostos incidentes sobre terrenos e/ou construções, quando ainda de propriedade da CDHU, seja de exclusiva responsabilidade e ônus da Prefeitura e/ou isenta de pagamentos.

segue.....

Assin.



Prefeitura do Município de Alvinlândia

PACO MUNICIPAL "JOÃO MANZANO"

Praça Dr. Daniel Guarido N.º 294 - CEP. 17.430

Estado de São Paulo - CGC. 44818405/0001-01 - Fone 73-1107

— GABINETE DO PREFEITO —

300

LEI Nº 671, de 03.08.90 (fls.02)

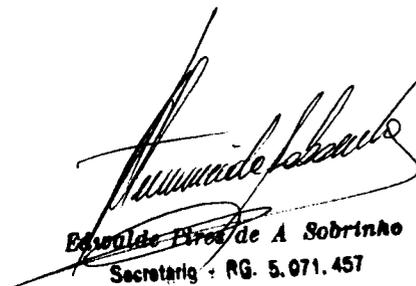
Artigo 2º - O programa habitacional será im
plantado em gleba de propriedade da CDHU.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na da
ta de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. "João Manzano", 03 de agosto de 1.990


Analdino Theodoro de Lima
RG. 3.327.444 - Prefeito Municipal

Publicada de acôrdo com a legislação, na data supra.


Esvaldo Pires de A. Sobrinho
Secretário - RG. 5.071.457

